



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 3/2025-E, DE 17/04/2025
AUTÓGRAFO Nº 6068/2025,
DE 22/04/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar nº 139, de 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para adesão aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar nº 139, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária, de 22 de abril de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente**

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente**

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente**

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário**

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário**